**TERMO DE ADITAMENTO Nº 039/SEME/2017**

**CONTRATO Nº 002/SEME/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6019.2017/0000118-3**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CONTRATADA: E-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, controle micro bacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços no C.E.R.E.T. (Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador), C.E.E. Salim Farah Maluf, C.E.E. Vicente Ítalo Feola e C.E.E. Brigadeiro Eduardo Gomes, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.**

**OBJETO DESTE TERMO: Alteração Contratual – Índice de Reajuste**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Al. Iraé, 35 - Moema, CEP 04075-000 - São Paulo - SP, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO**, doravante designado apenas **PREFEITURA**, e de outro, a empresa **E-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ № 05.079.086/0001-03 com sede na Rua Pará n° 68, sala Bairro: Cidade Intercap – Taboão da Serra, telefone (11) 58416868, vencedora e adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade Pregão supracitado, neste ato representado por seu representante legal ou procurador,  Sr. **EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.926.199 e CPF 033.570.108-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** à vista do despacho exarado, do Processo Administrativo nº 6019.2017/0000118-3, publicado no DOC de 25/05/2017, pág. 60, com fundamento no artigo 65, inciso II e §1 da Lei n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 57.580/2017, resolve aditar o Contrato n° 002/SEME/2015, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

1. Fica substituído o índice de reajustamento de preços para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, conforme art. 7º do Decreto nº 57.580/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA RATIFICAÇÃO**

**2.** Ficam ratificadas em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato nº 002/SEME/2015, que não colidam com o presente.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

**LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO**

**CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE ESPORTES E LAZER**

**EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**E-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

01 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome Nome

 RG RG